

## **PARECER N° , DE 2013**

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Aviso nº 11, de 2013, que encaminha cópia do Acórdão nº 3.355/2012-TCU-Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 123/2010-TCU-Plenário (TC 015.211/2011-8).

**RELATOR: Senador CLÉSIO ANDRADE**

### **I – RELATÓRIO**

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária aprecia neste momento o Aviso nº 11, de 2013, que encaminha cópia do Acórdão nº 3.355/2012-TCU-Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 123/2010-TCU-Plenário (TC 015.211/2011-8).

O Acórdão objeto do Aviso nº 11, em exame, trata do monitoramento das determinações, constantes do Acórdão nº 3.355/2012-TCU-Plenário, oriundo dos trabalhos da Auditoria realizada em 2009 sobre os processos de armazenamento dos estoques públicos relativos à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM e a forma de fiscalização desses ativos, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

### **II – ANÁLISE**

Inicialmente, registramos que a CONAB é uma empresa pública subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (MAPA), sendo responsável pela execução da PGPM, uma das políticas públicas estruturantes do setor agropecuário nacional, cujas ações definem a regulação da oferta de produtos agrícolas básicos e a formação de estoques, no contexto das ocorrências climáticas extremas, tais como secas e enchentes.

Da operacionalização das Aquisições do Governo Federal - AGF e dos Contratos de Opção de Venda – COV resultam os estoques administrados pela CONAB, numa sistemática em que o Governo Federal assume os riscos e os custos do armazenamento necessário.

No exercício das incumbências de monitoramento e controle, o Tribunal de Contas da União realizou auditoria sobre a dinâmica da execução orçamentária relativa à formação dos estoques da CONAB. Resultaram dessa auditoria, diversas deliberações para que o Órgão possa aperfeiçoar seus métodos de fiscalização e controle, entre elas a recomendação de maior informatização do monitoramento e a contratação de novos servidores para o quadro de pessoal da entidade.

Conforme registra o acompanhamento subsequente, o TCU constatou que 33% das recomendações e determinações do Acórdão nº 123/2010 foram implementadas pela CONAB e as demais se encontram em curso de cumprimento.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, apresentamos as informações referentes ao Aviso nº 11, de 2013, para conhecimento, e recomendamos seu arquivamento. Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator